

Povos Indígenas no Brasil

Fonte A Cética Class.: 11Data 30/06/82 Pg.: _____**DISCIPLINADA LAVRA
EM ÁREAS INDÍGENAS**

BRASÍLIA — A FUNAI assinou convênio com a PETROBRÁS estabelecendo normas gerais e procedimentos a serem observados pela PETROBRÁS, ou pelas empresas por ela contratadas, para trabalhos de pesquisa e lavra de petróleo nas áreas indígenas. O convênio estabelece que os índios serão indenizados pela PETROBRÁS, sempre que seu patrimônio sofra qualquer tipo de dano, decorrente dos trabalhos desenvolvidos em suas reservas e prevê, em caso de infração do Estado do Índio, em especial em casos que violem a moral, os costumes e as tradições da comunidade, a retirada da área, pela PETROBRÁS, dos responsáveis, sem prejuízo de sanções penais.

Empresas contratadas pela PETROBRÁS já estão atuando nas

áreas dos índios Sataré - Maué, no Amazonas, Ianomami, em Roraima e Mundurucus, no Pará, mas até agora, apenas, os Sataré - Maué foram indenizados em Cr\$ 5 milhões de cruzeiros. O convênio prevê a constituição de uma comissão técnica de peritos com a atribuição de fixar os valores a serem pagos aos índios e estabelecer as condições de pagamento.

O convênio determina no caso de interesse de operações em terras indígenas que a PETROBRÁS deverá solicitar à FUNAI autorização, com antecedência mínima de 60 dias. A FUNAI exigiu, também, que as empresas de petróleo contratem, sempre que possível, mão de obra indígena de igualdade de condições com os demais trabalhadores, com autorização da FUNAI.